

## **Certificados Energéticos dos Empreendimentos de Habitação Social de Lustosa, Meinedo e Cernadelo**

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com a intervenção de **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes:-----

**Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes**, com domicílio profissional na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Lousada, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**Segundo Outorgante: Louproj, Engenharia e Arquitetura, Lda.**, com sede na Rua São Sebastião, n.º 110, 4620-654 Lousada, com o NICP 508 557 747, com capital social de 5.000,00€, representada no ato por **Nuno Ricardo de Castro Ferreira da Silva** e **Carlos Miguel Fernandes Sousa**, ambos na qualidade de representantes legais da firma em destaque, os quais têm poderes para outorgarem o presente contrato, conforme provam com a apresentação da certidão permanente subscrita em 06/10/2022 e válido até 06/10/2023.-----

### ----- Cláusula 1.ª -----

#### ----- Ato de adjudicação e de Aprovação da Minuta do Contrato-----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2022, foi adjudicado ao segundo outorgante a **prestação de serviços de elaboração dos certificados energéticos dos empreendimentos de habitação social de Lustosa, Meinedo e Cernadelo**, de acordo com o caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato.-----

---

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**


---

**Objeto do Contrato**


---

O presente contrato tem por objeto, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, a **prestação de serviços para elaboração dos certificados energéticos dos empreendimentos de habitação social de Lustosa, Meinedo e Cernadelo**".

---

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**


---

**Preço Contratual**


---

- 1- Pelo fornecimento do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja **15.996,00€**, **valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor**.
- 2- Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respetivo vencimento, que não poderá ser inferior ao proposto neste Caderno de Encargos.
- 3- Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
- 4- Nas faturas a emitir pelo adjudicatário deve ser mencionado expressamente o âmbito da candidatura e os anos a que se refere a auditoria, para que se possa fazer o devido reporte dos custos.
- 5- Nenhum pagamento poderá ser efetuado antes do contrato ser efetuado.
- 6- O presente contrato produz efeitos na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, pela representada do segundo outorgante, se diferente da data nele aposta.

---

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**


---

**Duração do Contrato**


---

A prestação de serviços deverá respeitar os prazos e condições mencionados no caderno de encargos.

---

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**


---

**Ajustamentos**


---

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Prestação de Caução** -----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Classificação Orçamental** -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o n.º 2022 /2459 (cabimento n.º 2022/1979 e documento n.º 2022/2486,) e tem a seguinte classificação económica:-

→ **Projeto..... 0502/020214** -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Gestor do Contrato** -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A foi designado gestor do contrato o Técnico Superior, **Jorge Mário Moreira Ribeiro de Bessa**, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Documentos Integrantes do Contrato** -----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----

a) Caderno de Encargos; -----

b) O Convite; -----

c) Proposta do adjudicatário; -----

d) Relatório de análise;-----

e) Documentos de habilitação.-----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica [www.vortal.com](http://www.vortal.com). -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual

são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Documentos Arquivados** -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de **Processo Geral NIPG: n.º 54841/22**, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Lousada - 1791, a 04/10/2022, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 04/10/2022 válido pelo período de quatro meses;-----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;-----
- Cópia do relatório final datado de 24/10/2022.-----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;-----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.-----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Omissões**-----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

**O Primeiro Outorgante,**

O Presidente da Câmara,  
em 07-12-2022

*Pedro Moreira*

**Os Segundos Outorgantes,**

*João Lúcio Silva*

**A Oficial Público,**

*Vânia Esteves*



Assinado por: Carlos Miguel  
Fernandes de Sousa  
Identificação: B111135853  
Data: 2022-12-09 às 17:47:32